



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM nº 064/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0063861/2011

Licenciamento Ambiental Nº 06699/2006/006/2010	Revalidação Licença de Operação	Deferimento	Validade: 06 anos
------------------------------------------------	---------------------------------------	-------------	----------------------

Empreendimento: VRG LINHAS AÉREAS S.A (ex GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.)	
CNPJ: 07.575.651/0036-89	Município: Lagoa Santa

Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-04-0	REPARAÇÃO DE AERONAVES, TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO.	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Marcelo Guimarães Fernandes	Registro de classe CREA/RJ 131.724/D
Responsável pela Área Ambiental do empreendimento Juliana Felisberto Alves	Registro de classe CRQ/MG – 02301402

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF nº 60261/2010	DATA: 03/11/2010
--------------------------------------------------------------	------------------

Data: Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Celso Rocha Barbalho	MASP 1.149.001-8	
Michele Simões e Simões	MASP 1.251.904-7	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	MASP 1.174.211-1	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/__	
De acordo: Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico / MASP 1.200.563-3	Data: __/__/__	

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 1/10
------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa VRG Linhas Aéreas S/A (ex Gol Transportes Aéreos S/A), instalada no município de Lagoa Santa, recebeu, através dos processos nº 6699/2006/001/2006 e 6699/2006/005/2010, licenças de operação para os seus Centros de Manutenção de Aeronaves (CMA) I e II, válidas respectivamente até 12/09/2010 e 05/04/2014.

Cumprido ressaltar que, no processo nº 6699/2006/005/2010, a empresa obteve licença de operação parcial para o CMA II (hangar III, almoxarifados, restaurantes, oficinas e pátio de aeronaves) já que todo o complexo licenciado, quando do processo da fase de instalação dessa unidade, ainda não está pronto (hangar IV). Para a segunda fase (hangar IV), a VRG posicionou que está sendo avaliado o cronograma para início e término das obras para posterior solicitação de nova prorrogação do prazo de validade de instalação do restante das operações aprovadas no processo nº 6699/2006/003/2007 (licença de instalação).

No presente processo de nº 6699/2006/006/2010, formalizado em 09/09/2010, a empresa solicita a revalidação das unidades em operação as quais são, sinteticamente, o CMA I (hangares I e II) e parte do CMA II (hangar III).

O empreendimento está localizado na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, sub-bacia do Córrego Jaque sendo o curso d'água mais próximo o próprio Córrego Jaque. A energia elétrica utilizada é via fornecimento da CEMIG e a água via COPASA.

Devido à empresa estar localizada na APA Carste de Lagoa Santa, mesmo tendo ocorrido anuências em fases anteriores de licenciamento, o ICMBio, consultado em relação ao presente processo de revalidação de licença de operação, manifestou-se através de ofício, protocolo R009267/2011, página 222 do processo, informando “que não há necessidade da emissão da autorização da APA Carste de Lagoa Santa prevista na IN ICMBio nº 05/2009 para o licenciamento ambiental do empreendimento junto a este órgão.”.

2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS ANTERIORES

As condicionantes das licenças em revalidação, certificados LO nºs 349/2006 e 062/2010, foram cumpridas e os esporádicos atrasos ocorridos, em entrega de relatórios, foram plenamente justificados, tempestivamente.

Condicionantes referentes ao certificado LO nº 349/2006

Condicionante 1: Apresentar cópia de todas as licenças obtidas para destinação final dos resíduos da fábrica, bem como das respectivas licenças para transporte, se for o caso. Prazo: 30 (trinta) dias.

As licenças foram apresentadas conforme protocolo F078219/2006.

Condicionante 2: Apresentar a anuência da COPASA, com relação ao cumprimento pela GOL, das condicionantes do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos para lançamento em rede coletora pública – parte A. Prazo: 03 (três) meses.

A anuência foi apresentada conforme protocolo F078219/2006.

Condicionante 3: Executar o programa de automonitoração determinado à empresa no Anexo II deste parecer. Prazo: durante a validade da licença.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 2/10
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



O monitoramento solicitado refere-se aos efluentes líquidos (montante e jusante da ETE físico-química), resíduos sólidos e efluentes atmosféricos (chaminé da cabine de pintura e chaminé após o sistema de exaustão do hangar II), com os resultados sendo apresentados conforme solicitado. Os dados apurados nos monitoramentos serão apresentados e comentados no item 3.1 do presente Parecer.

Condicionantes referentes ao certificado LO nº 062/2010

Condicionante 1: Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos, das emissões sonoras e dos resíduos sólidos conforme indicado no Anexo II. Prazo: durante a validade da licença.

Condicionante tem sido atendida, na mesma linha da condicionante 3 do certificado LO nº 349/2006.

Condicionante 2: Apresentar a licença ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos. Prazo: Até 15 (quinze) dias antes do envio da primeira remessa de resíduos.

Condicionante atendida, conforme protocolo R054115/2010.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento, objeto do presente processo de revalidação de licença de operação, refere-se ao Centro de Manutenção I (hangares I e II) e ao Centro de Manutenção II (hangar III), contíguos, os quais têm suas atividades operacionais descritas, em síntese, a seguir. Para atender a demanda de manutenção de suas aeronaves a VRG conta com um total de 1.003 colaboradores (dados fornecidos quando da vistoria, aí incluídos serviços de apoio como segurança e restaurante) em uma área construída de 137.682 m².

Hangar I: são processadas as atividades de manutenção nas aeronaves, contando com as seguintes unidades de apoio: mecânica geral, aviônica (parte elétrica e eletrônica); depósito de interiores, sala de calibração, armazenagem de motores e trens de pouso, câmara escura, máquinas operatrizes, estruturas e depósito de material aeronáutico.

Hangar II: realização de atividades de preparação de superfícies (lixamento e ou decapagem química) visando pintura parcial ou total de aeronaves, contando com seguintes unidades de apoio: depósito de interiores, área de apoio, máquinas operatrizes, ferramentaria, oficina de compostos (estrutura semi-flexível em fibra de vidro e carbono ligada a camadas de tecido), sala de lavagem de peças.

Hangar III: mecânica geral, aviônica, sala de pintura de peças, sala de lixamento, estruturas, compostos, ferramentaria, sala de lavagem de peças, oficina de poltronas, almoxarifado central (peças aeronáuticas).

Para atendimento ao fluxo de aeronaves que chegam para manutenção tem-se o pátio, em área descoberta, localizado na saída dos hangares. Esta área é dotada de sistema de canaletas com a finalidade de segregar águas pluviais de efluentes líquidos não domésticos. Parte da área é destinada a lavagem de aeronaves com o restante da mesma sendo destinado à manobra e estacionamento das aeronaves.

Adicionalmente, entre os hangares II e III, têm-se blocos contendo o depósito temporário de resíduos, de produtos químicos, depósito de produtos inflamáveis assim como o depósito para GLP visando o abastecimento da cozinha, além da Estação de Tratamento de Efluentes

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 3/10
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



Industriais e o seu depósito.

3.1 Sistemas de controle implantados

Os possíveis impactos provenientes da operação do CMA da VRG estão centrados na geração de efluentes líquidos (industriais, sanitários, águas pluviais), emissões atmosféricas, resíduos sólidos. As medidas mitigadoras e os sistemas de controle para esses impactos são apresentados a seguir.

3.1.1 Efluentes líquidos industriais: são provenientes da lavagem de peças e lavagem de aeronaves. Para o tratamento dos mesmos a Estação de Tratamento de Efluentes (ETEI) conta com separador de água e óleo, tanques de equalização, reatores, filtro prensa, filtro de zeólito e carvão ativado.

Os efluentes são captados por tubulações internas, passam pelo separador de água e óleo, sendo encaminhados aos tanques de equalização. Em seguida os efluentes passam por processos físico-químicos diversos (tratamento de cromo hexavalente, redução de cromatos, neutralização, coagulação, floculação, filtração e polimento do efluente tratado).

Obtém-se no final da operação o líquido tratado que poderá ser reaproveitado para usos menos nobres (rega de jardins, limpeza de pisos, descarga de sanitários) ou ser encaminhado para lançamento em rede coletora da COPASA via rede do Aeroporto de Confins. O sólido decantado, na forma de lodo, que passou por um sistema de filtro prensa, é encaminhado para incineração ou co-processamento.

O monitoramento hoje realizado na ETEI é acompanhado pela COPASA e pelo órgão ambiental, sendo que ao órgão ambiental a VRG apresenta relatório semestral contendo o compilado das amostragens realizadas. Os parâmetros avaliados têm sido os previstos na Norma Técnica COPASA T 187/2 – Lançamento de efluentes líquidos não domésticos na rede pública coletora de esgotos. Verifica-se pelos resultados apurados que a ETEI tem atendido aos objetivos do tratamento realizado visando lançamento na rede da COPASA.

Esgoto sanitário: o esgoto sanitário é acoplado ao sistema de esgotamento sanitário do aeroporto de Confins, administrado pela Infraero, tendo ocorrido, conforme observado em etapas anteriores de licenciamento, a liberação de envio de efluentes junto a COPASA.

Águas pluviais: as águas pluviais passíveis de contaminação (trecho voltado para as portas de acesso aos hangares e área de lavagem das aeronaves) são segregadas, via canaletas, e enviadas à Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.

3.1.2 Emissões atmosféricas: os efluentes atmosféricos são na área de lixamento de peças e partes das aeronaves, pintura e na cozinha. As soluções implantadas para cada uma dessas áreas são:

. lixamento: estão instaladas no Hangar III três cabines de lixamento para peças (sala de lixamento geral - peças maiores, sala de lixamento de compostos – em fibra de vidro e carbono, sala de lixamento de estruturas – partes metálicas) nas quais um sistema de insuflamento de ar por cima, exaustão por baixo, filtragem para material particulado e chaminés com pontos de amostragem. Relativo ao lixamento de aeronaves o mesmo ocorre no próprio hangar de manutenção (Hangar III), devido à instalação de um sistema de aspiração central através de alto vácuo, que é acoplado à lixadeira através de mangueiras

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 4/10
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

com captação do pó durante a operação, sem deixar resíduos no local. Esse mesmo sistema de alto vácuo poderá ser usado para limpeza interna das aeronaves, como um aspirador de pó. O pó é enviado para uma central de alto vácuo com filtros de mangas podendo ser retirado e enviado para incineração, sem emissões de material particulado para a atmosfera.

. pintura: estão instaladas, hangar III, 2 (duas) cabines de pintura, uma cabine de descanso de peças e uma cabine de secagem de peças, contendo um sistema de circulação de ar, com insuflamento de ar limpo por cima e exaustão de ar contaminado com tinta por baixo (exceto a cabine de descanso, por não ser necessário). Os filtros são via seca, não ocorrendo a necessidade do uso de cortina de água. Após o processo de filtragem encontram-se instaladas as chaminés com local adequado à realização do monitoramento. Os filtros com resíduos de tinta serão enviados para descarte em empresas de incineração ou co-processamento.

No hangar II tem-se a pintura de aeronaves, com sistema de exaustão e filtros para retenção de material particulado e compostos orgânicos voláteis, com as emissões ocorrendo via 2 (duas) chaminés. O sistema passou por melhorias em 2008, mesmo atendendo aos parâmetros monitorados, com a inclusão dos filtros de retenção citados.

Há de ressaltar que todas as medições realizadas apresentam resultados que atendem ao previsto na legislação.

. cozinha industrial: sistema de exaustão via dutos e coifas, filtragem dos vapores gordurosos antes de seu lançamento em chaminés, sem necessidade de monitoramento.

3.1.3 Resíduos sólidos: O empreendimento conta um Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS apresentando semestralmente ao órgão ambiental os relatórios indicando a quantidade gerada de resíduos, classificação e modo de disposição final (reuso, reciclagem, aterro)

A empresa conta com depósito temporário de resíduos, separando os resíduos classes I e II, conforme previsto nas normas da ABNT. O acompanhamento realizado mostra que os resíduos têm sido ambientalmente destinados de forma adequada. Exemplificando, resíduos classe I são enviados para incineração (resíduos do posto médico, filtros de ar condicionado), co-processamento, reciclagem (caso de tintas e primers vencidos, lâmpadas fluorescentes) ou reutilização (caso de querosene e óleo usados, quando recuperáveis) para empresas ambientalmente licenciadas. Os resíduos recicláveis tais como papelão, papel e plástico serão doados à ASCAMARE de Lagoa Santa e o lixo comum não reciclável (sanitários, restaurante) é coletado via empresa contratada pela Infraero e encaminhado para aterro juntamente com os resíduos gerados no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

A VRG mantém estocado pilhas e baterias, em torno de 1430 Kg - página 111 do processo, devido não ter empresa especializada para tratamento em Minas Gerais. Está previsto o encaminhamento desses resíduos para empresa de reciclagem em São Paulo, estando em fase de aprovação a documentação pertinente junto a CETESB.

3.1.4 Ruídos: É feita a medição de ruídos para fins ocupacionais de acordo o previsto no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Há de se ressaltar que o Centro de Manutenção se encontra dentro da curva isofônica do Aeroporto Internacional Tancredo Neves e que as atividades exercidas estão em área cujo ruído externo é superior ao gerado no empreendimento, não havendo vizinhança ou comunidade no entorno.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 5/10
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



3.2 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

O empreendimento possui sistema de prevenção e combate a incêndio, já tendo recebido pelo Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, o Auto de Vistoria aprovando o sistema, emitido em 18/02/2010.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A operação do Centro de Manutenção de Aeronaves da VRG Linhas Aéreas tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, não acarretou e nem acarretará significativo impacto ambiental.

Trata-se de empreendimento que se encontra instalado no *site* do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, o qual já tem as suas áreas antropizadas.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados insignificantes.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram CM é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros, a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação do recolhimento dos custos e emolumentos.

Em atendimento à DN 13/95, foi dada publicidade da concessão das licenças de operação a serem revalidadas, bem como da solicitação de revalidação, em jornal de grande circulação. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

O requerimento de revalidação refere-se às Licenças de Operação para os Centros de Manutenção de Aeronaves (CMA) I e II, obtidas através dos processos nº 6699/2006/001/2006 e 6699/2006/005/2010, válidas até 12/09/2010 e 05/04/2014, respectivamente. O processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 09/09/2010.

O RADA apresentado está acompanhado da ART do responsável pelo estudo, anotada junto ao respectivo órgão de classe do profissional. As condicionantes das licenças anteriores foram satisfatoriamente cumpridas, segundo informações prestadas pela equipe técnica.

A análise técnica conclui pela revalidação das licenças de operação, condicionada às determinações constantes no Anexo I e II.

Trata-se de um empreendimento classe 6 (seis), cuja validade da licença seria de 4 (quatro) anos, mas levando-se em conta que o empreendedor não possui penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois)

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 6/10
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifos nossos)

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 6 (seis) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Insta salientar que qualquer descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar à SUPRAM CM, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da renovação da licença de operação do empreendimento **VRG Linhas Aéreas S.A - Centro de Manutenção de Aeronaves - Hangares I, II, III**, da unidade localizada na Rodovia MG 010 – Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Lagoa Santa, pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme análise realizada nos autos do processo 6699/2006/006/2011 e considerações técnicas apresentadas no presente Parecer Único, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 7/10
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 06699/2006/006/2010 - REVLO	Classe/Porte: 6 / Grande
Empreendimento: VRG LINHAS AÉREAS S.A – CENTRO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES – HANGARES I, II, III	
Atividade: REPARAÇÃO DE AERONAVES, TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO.	
Endereço: Rodovia MG 010 – Aeroporto Internacional Tancredo Neves	
Localização: Centro de Manutenção de Aeronaves	
Município: Lagoa Santa/MG	
Referência: Condicionantes da Licença de Operação	Validade: 06 (seis) anos

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos conforme indicado no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro ato especificado.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

VRG LINHAS AÉREAS S.A – CENTRO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES

PROCESSO COPAM N.º 6699/2006/006/2010

1 - Efluentes atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência	Observações
Sala de pintura geral – peças de aeronaves (cabines de pintura e estufa de secagem)	Cabine de pintura PU: VOC e MP; Estufa de secagem: VOC, MP, SO _x Cabine de pintura à base de água: MP	ANUAL	1ª medição: laudo em até 150 (cento e cinquenta) dias após a concessão da licença
Sala de lixamento – geral, Sala de lixamento – compostos, Sala de lixamento - estruturas	MP	ANUAL	1ª medição: laudo em até 150 (cento e cinquenta) dias após a concessão da licença
Pintura de aeronaves	MP, VOC	ANUAL	1ª medição: laudo em até 150 (cento e cinquenta) dias após a concessão da licença

VOC: COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS; MP: MATERIAL PARTICULADO; SO_x: DIÓXIDO DE ENXOFRE.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CENTRAL, anualmente, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a Deliberação Normativa (DN) n° 89/2005. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB, *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

2 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada do sistema de tratamento de efluentes industriais (ETEI)	DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, detergentes, cromo hexavalente e cromo trivalente	Semestral
Saída do sistema de tratamento de efluentes industriais (ETEI)	Os parâmetros indicados no artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH N° 1/2008, além dos parâmetros, caso aplicável, acordados com a COPASA.	Semestral

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, n° 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA n° 6699/2006/006/2010 Página: 9/10
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- **Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN nº 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica.
- **Método de análise:** Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.
- **Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB, *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

3 - Resíduos Sólidos/Oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*)1- Reutilização			6 - Co-processamento						
2 - Reciclagem			7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário			8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4 - Aterro industrial			9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração									

O relatório semestral pode ser enviado em até 40 (quarenta) dias após o fechamento do semestre correspondente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico da disposição a ser proposta.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PA nº 6699/2006/006/2010 Página: 10/10
------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------